EDITAL Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS E/OU ENTERAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS CRIANÇAS DA REDE ESCOLAR DE TARUMÃ.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Sistema de Registro de Preços: Sim

Cota ME / EPP / EQUIPARADAS: Sim

Valor estimado preliminar: R$ 707.944,90
Data da sessão: 16/12/2026.
Início da disputa: 09 h 30 – horário de Brasília.

Local: https://licitar.digital/

Regência: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

EDITAL Nº 083/2026
PROCESSO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, nº 482 - Vila das Árvores, Telefone: (0XX18) 3373-4700, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde** e da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. **A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:**

INÍCIO DA DISPUTADE PREÇOS:	Dia 16/12/2026, às 09h30.
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DOTEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais orais e/ou enterais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde e às crianças da rede escolar de Tarumã. Conforme especificações do Anexo III – Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

2.4. A quantidade prevista no Termo de Referência e neste edital tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

2.5. A critério da Administração, poderão ser solicitados no ato da contratação, laudos de análise, com o objetivo de verificar as propriedades, características e a qualidade do item, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos na legislação pertinente, sendo que estes correrão por conta e ônus do licitante.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. As marcas indicadas são referenciais, admitidos equivalentes, similares ou superiores que atendam integralmente às especificações, ressalvado o item 26, cuja marca Trophic Basic é obrigatória, nos termos do TR e mediante justificativa técnica no ETP.

2.8. Considerando a natureza do objeto — fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais — verifica-se a necessidade de garantir segurança alimentar, padronização nutricional e continuidade terapêutica dos pacientes, especialmente aqueles com condições clínicas específicas, como alergias alimentares, distúrbios metabólicos e desnutrição. Nesse contexto, a indicação de marcas de referência visa estabelecer um parâmetro técnico mínimo de qualidade, baseado em produtos amplamente utilizados no mercado e já validados na prática clínica pela equipe técnica do Município

2.9. A equivalência será comprovada por documentação técnica idônea, inclusive regularização sanitária exigível para a categoria. Para o item 26 não se admitem marcas substitutas, similares ou equivalentes, sendo exigida embalagem original de fábrica,

íntegra e lacrada.

2.10. A ordem de apresentação e a numeração dos itens no quadro deste Edital correspondem à sequência em que serão disponibilizados na plataforma Licitar Digital. Para o cadastramento das propostas e a oferta de lances, os licitantes deverão observar essa sequência e a identificação do respectivo item e da cota, quando aplicável.

Tratamento favorecido: itens exclusivos ME/EPP até R$ 80.000,00 por produto; cotas principais dos itens 1, 2, 3 e 4 e respectivas cotas reservadas dos itens 18, 19, 23 e 24, conforme o quadro de itens deste Edital. A reserva limita-se a 25% do quantitativo total por produto, sem acréscimo à demanda. As cotas terão especificações idênticas. Aplicam-se os arts. 48 e 49 da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme validação prévia da pesquisa de preços.

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
1	Principal aberta	1013	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, apresentada em pó, nutricionalmente adequada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, destinada à complementação da alimentação, quando indicada conforme avaliação nutricional e/ou clínica. Deve conter proteínas de origem láctea e lactose como fonte de carboidrato. Poderá conter ácidos graxos essenciais e ácidos graxos poli- insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme composição do fabricante. Poderá conter fibras alimentares e/ou prebióticos, tais como galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS), além de taurina, colina, inositol e L-carnitina, de acordo com a composição do produto. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo vitaminas e minerais necessários ao atendimento das necessidades nutricionais do público-alvo. Alergênicos: contém leite e derivados de leite. Apresentação em pote ou lata, com conteúdo líquido de no mínimo 800 g.	NAN Confor 3 / Aptamil 3 / Nestogeno 3.	77,79	78.801,27
2	Principal aberta	945	Fórmula infantil de seguimento, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, isenta de glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 800gr.	NAN Confor 2 / Aptamil 2 / Nestogeno 2.	67,56	63.844,20
3	Principal aberta	675	Suplemento alimentar em pó para adultos, indicado para uso por via oral e enteral, normocalórico, normoproteico, na diluição padrão, a base de proteína láctea, com no mínimo 20 vitaminas e minerais, rico em vitamina D, C e Cálcio. Com no mínimo 10g de proteína por porção diária, baixo em gordura saturada e isento de glúten, sabor baunilha. Pote ou lata com no mínimo de 350 gr.	Ensure / Nutren / Nutridrink.	117,97	79.629,75

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
4	Principal aberta	563	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO, nutricionalmente completo e balanceado, destinado à complementação da alimentação de adultos com diabetes mellitus ou alterações do metabolismo da glicose, contendo carboidratos de lenta absorção e/ou de baixo índice glicêmico, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição adequada ao controle glicêmico, com baixo teor ou isenção de sacarose, conforme a composição do produto ofertado, e conter fibras alimentares. Poderá conter ômega-3 e outros componentes nutricionais específicos. Não contém glúten, conforme rotulagem do produto ofertado. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 350 g.	Glucerna / Pentasure SR / Nutren Control / Diasip.	110,00	61.930,00
5	Exclusiva ME/EPP	165	Fórmula infantil de seguimento em pó (0 à 12 meses), indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Proteína 100% isolada de soja, sem adição de proteína do leite de vaca Carboidrato adequado para faixa etária, isenta de lactose Lipídios provenientes de óleos vegetais (girassol, cocoesoja), enriquecida com vitaminas eminerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil.Sem adição de fibras. Apresentação: pó, lata/pote de no mínimo 400g.	Aptamil ProExpert Soja 1 - Danone , NAN Soy 1 - Nestle, Isomil 1 - Aboot.	90,95	15.006,75
6	Exclusiva ME/EPP	240	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, destinada à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, na faixa etária de 6 a 36 meses, à base de 100% de proteína isolada de soja, de origem vegetal, sem adição de proteína do leite de vaca e isenta de lactose, contendo carboidrato adequado para faixa etária e óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e demais nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento, conforme legislação vigente. Não contém proteínas lácteas. Contém derivados de soja. Não contém glúten. Sem adição de fibras. Apresentação em lata com peso líquido de no mínimo 400 g.	Aptamil ProExpert Soja 2 - Danone , NAN Soy 2 - Nestle, Isomil 2 - Aboot.	116,93	28.063,20
7	Exclusiva ME/EPP	240	Fórmula infantil semi-elementar (extensamente hidrolisada), em pó, indicada para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com alergia à proteína do leite de vaca ou necessidade de proteína hidrolisada. Contendo proteína extensamente hidrolisada do soro do leite como fonte proteica, carboidratos de fácil digestão e lipídios adequados à faixa etária. Isenta de sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	Aptamil Pepti / Pregomin Pepti / Alfaré.	157,53	37.807,20

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
8	Exclusiva ME/EPP	30	Leite em pó integral, instantâneo, zero lactose, obtido a partir de leite de vaca integral Faixa etária: indicado para crianças a partir de 12 meses de idade, conforme necessidade nutricional. Proteína: exclusivamente de origem láctea, proveniente do leite de vaca. Lactose: produto zero lactose. Alergênicos: contém leite e derivados. Características: pó homogêneo, de coloração, odor e sabor característicos, sem grumos, materiais estranhos, sinais de deterioração ou alterações na embalagem. Lata ou pote com peso líquido mínimo de 400 g.	Leite em Pó Integral Zero Lactose - Itambé / Piracanjuba / Ninho.	27,72	831,60
9	Exclusiva ME/EPP	150	Fórmula infantil em pó, isenta de lactose, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com intolerância à lactose. À base de proteínas lácteas ou derivados proteicos do leite, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo maltodextrina como principal fonte de carboidratos. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, nucleotídeos e oligoelementos, isenta de sacarose e glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	NAN SL / Aptamil ProExpert SL / Pregomin Pepti.	88,67	13.300,50
10	Exclusiva ME/EPP	60	Leite de Cabra em pó Integral. Contendo: Emulsificante Lecitina e Ácido Fólico (Vit. B9). Não contém glúten. Acondicionado em Lata com no mínimo 400gr.	Leite de Cabra/ Caprilat.	75,77	4.546,20
11	Exclusiva ME/EPP	180	Fórmula infantil em pó recomendado para crianças de 0 a 3 anos (para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância) destinado a necessidades dietoterápicas especificas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres, carboidratos provenientes de fontes adequadas à finalidade dietoterápica, conforme composição do fabricante., óleos vegetais, TCM, ARA, DHA e nucleotídeos. Embalagem de com no mínimo 400gr.	Alfamino, Neocate LCP, Alpha Pro Amino.	238,93	43.007,40
12	Exclusiva ME/EPP	90	Fórmula infantil destinada a lactentes e crianças com refluxo gastroesofágico. Faixa etária: desde o nascimento até 12 meses, ou conforme prescrição médica. Composição: Proteínas lácteas ou parcialmente hidrolisadas Carboidratos: lactose e/ou maltodextrina Lipídios: óleos vegetais (ex.: palma, coco, canola, girassol) Espessante natural (ex.: fécula de arroz ou amido de milho), para reduzir regurgitação Enriquecida com vitaminas e minerais essenciais, incluindo ferro, cálcio, zinco e vitamina D DHA e ARA (quando presente na formulação) Isenções: sem glúten, sem sacarose adicionada Forma de administração: para uso oral, reconstituída conforme instruções do fabricante Apresentação: pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 gr O produto deve atender à legislação vigente para fórmulas infantis.	NESTOGENO AR / APTANUTRI AR / NAN AR (Criança com Refluxo).	91,67	8.250,30

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
13	Exclusiva ME/EPP	60	Fórmula oral e enteral em pó, polimérica ou oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com fonte proteica adequada ao manejo nutricional da doença inflamatória intestinal, indicada para pacientes com doença inflamatória intestinal, enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, isenta de glúten, apresentação em lata com no mínimo 400gr.	Modulen / Pentasure IBD / Peptamen.	288,48	17.308,80
14	Exclusiva ME/EPP	1055	Leite de vaca em pó, integral, destinado à alimentação geral de crianças, adolescentes e adultos, podendo ser utilizado para preparo de bebidas ou receitas. Características técnicas: Proteínas provenientes do leite de vaca Carboidratos predominantemente lactose natural do leite Lipídios naturais do leite, podendo conter óleos vegetais adicionados Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, incluindo vitamina D, cálcio e ferro, conforme legislação vigente Isento de glúten e aromatizantes artificiais Apresentação: pó, embalagem com no mínimo 400gr.	Leite em Pó Integral - Itambé / Piracanjuba / Ninho.	29,95	31.597,25
15	Exclusiva ME/EPP	60	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, destinada a necessidades nutricionais específicas associadas a cólicas, constipação e queixas gastrointestinais funcionais, de 0 a 36 meses, em pó, contendo proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, teor reduzido de lactose, prebióticos, DHA e ARA, carboidratos de fácil digestão, vitaminas e minerais, nutricionalmente adequada à faixa etária. Contém leite e derivados. Não contém glúten. Apresentação em lata, com peso líquido mínimo de 800 g.	APTAMIL SENSITIV.	135,63	8.137,80
16	Exclusiva ME/EPP	30	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, indicada para crianças de 1 a 3 anos, à base de proteínas de origem láctea, com teor proteico adequado à faixa etária, contendo DHA, ARA, prebióticos, enriquecida com vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, frutose e aromatizantes, não contém glúten. Contém leite e derivados e lactose. Lata com no mínimo 800gr.	NAN LAC SUPREME / APTANUTRI PREMIUM 3 / ENFANUTURI. NESTONUTRI	78,73	2.361,90
17	Exclusiva ME/EPP	990	Fórmula infantil de partida, em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Deve ser nutricionalmente completa, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de sacarose e glúten, contendo carboidrato predominantemente proveniente de lactose, podendo conter maltodextrina conforme composição do fabricante. Deve apresentar proteínas do leite com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, acrescida de prebióticos (galactooligossacarídeos – GOS e/ou frutooligossacarídeos – FOS), sem adição de amido e aromatizantes. Deve conter nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento do lactente, conforme legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 800 gr.	NAN Confor 1 / Aptamil 1 / Nestogeno 1.	70,37	69.666,30

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
18	Reservada ME/EPP	337	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, apresentada em pó, nutricionalmente adequada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, destinada à complementação da alimentação, quando indicada conforme avaliação nutricional e/ou clínica. Deve conter proteínas de origem láctea e lactose como fonte de carboidrato. Poderá conter ácidos graxos essenciais e ácidos graxos poli- insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme composição do fabricante. Poderá conter fibras alimentares e/ou prebióticos, tais como galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS), além de taurina, colina, inositol e L-carnitina, de acordo com a composição do produto. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo vitaminas e minerais necessários ao atendimento das necessidades nutricionais do público-alvo. Alergênicos: contém leite e derivados de leite. Apresentação em pote ou lata, com conteúdo líquido de no mínimo 800 g.	NAN Confor 3 / Aptamil 3 / Nestogeno 3.	68,39	23.047,43
19	Reservada ME/EPP	315	Fórmula infantil de seguimento, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, isenta de glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 800gr.	NAN Confor 2 / Aptamil 2 / Nestogeno 2.	75,37	23.741,55
20	Exclusiva ME/EPP	90	Pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças a partir de 3 anos, fonte proteica 100% vegetal proveniente de soja, isento de proteínas lácteas e lactose, adequado para necessidades dietoterápicas específicas, com vitaminas e minerais. Isento de lactose. Pote ou lata com no mínimo de 300gr	MILNUTRI / SUPRA SOY / SOY +.	86,83	7.814,70
21	Exclusiva ME/EPP	120	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, de origem vegetal, isento de lactose e glúten, destinado à complementação alimentar, contendo proteína isolada de soja como fonte proteica, enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo, no mínimo, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C e D, podendo conter outras vitaminas e minerais conforme composição do produto ofertado. Deverá conter carboidratos provenientes de fontes adequadas à categoria, podendo incluir maltodextrina, sacarose e/ou xarope de glicose, e óleos vegetais. Poderá conter aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não contém lactose. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Deverá apresentar tabela de informação nutricional, lista de ingredientes, declaração de alergênicos e demais informações obrigatórias conforme legislação vigente. Apresentação em lata ou embalagem própria para alimentos, contendo no mínimo 300 g.	SUPRA SOY / SOY + / SOYMILKE.	40,63	4.875,60

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
22	Exclusiva ME/EPP	165	DIETA PEDIÁTRICA / SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO EM PÓ, nutricionalmente completa e balanceada, destinada à alimentação de crianças de 1 a 10 anos, para uso oral e/ou enteral, contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, adequada às necessidades nutricionais da faixa etária, podendo conter fibras, prebióticos, DHA e outros componentes nutricionais, conforme composição do produto ofertado. Isenta de glúten. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 400 g.	PediaSure, Nutren Junior, Fortini, Trophic Infant..	81,64	13.470,60
23	Reservada ME/EPP	225	Suplemento alimentar em pó para adultos, indicado para uso por via oral e enteral, normocalórico, normoproteico, na diluição padrão, a base de proteína láctea, com no mínimo 20 vitaminas e minerais, rico em vitamina D, C e Cálcio. Com no mínimo 10g de proteína por porção diária, baixo em gordura saturada e isento de glúten, sabor baunilha. Pote ou lata com no mínimo de 350 gr.	Ensure / Nutren / Nutridrink.	110,44	24.849,00
24	Reservada ME/EPP	187	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO, nutricionalmente completo e balanceado, destinado à complementação da alimentação de adultos com diabetes mellitus ou alterações do metabolismo da glicose, contendo carboidratos de lenta absorção e/ou de baixo índice glicêmico, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição adequada ao controle glicêmico, com baixo teor ou isenção de sacarose, conforme a composição do produto ofertado, e conter fibras alimentares. Poderá conter ômega-3 e outros componentes nutricionais específicos. Não contém glúten, conforme rotulagem do produto ofertado. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 350 g.	Glucerna / Pentasure SR / Nutren Control / Diasip.	110,00	20.570,00
25	Exclusiva ME/EPP	300	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/mL, normoproteica, normolipídica, contendo proteínas de origem animal e vegetal, carboidratos e lipídios, acrescida de fibras alimentares, vitaminas e minerais, adequada para adultos com necessidades nutricionais aumentadas. Isenta de glúten e sacarose, conforme composição do produto ofertado. Apresentação em embalagem de no mínimo 1.000 mL, própria para nutrição enteral, em sistema aberto, conforme especificação do item.	Isosource 1.5 / Trophic EP 1,5 e Nutrison Energy 1.5.	32,26	9.678,00
26	Exclusiva ME/EPP	120	Fórmula nutricionalmente completa, em pó, para nutrição enteral e/ou oral, polimérica, normocalórica (aproximadamente 1,0 kcal/mL), normoproteica, normolipídica, indicada para adultos e idosos com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Contendo proteínas de alto valor biológico de origem animal e/ou vegetal, carboidratos e lipídios em proporções equilibradas, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de glúten e sacarose, podendo conter fibras conforme composição do fabricante. Apresentação em lata ou pote com peso líquido com no mínimo 400gr.	Marca obrigatória: Trophic Basic. Não serão aceitas marcas equivalentes, similares ou substitutas.	105,48	12.657,60

Nº	Cota	Qtd. (UN)	Descrição técnica	Marca de referência ou obrigatória	Unit. (R$)	Total (R$)
27	Exclusiva ME/EPP	180	Suplemento nutricional oral, líquido, pronto para consumo, indicado para pacientes com lesões por pressão (LPP), feridas crônicas ou agudas com necessidade aumentada de cicatrização. Características técnicas obrigatórias: Hipercalórico, com densidade energética mínima de 1,25 kcal/ml Hiperproteico, fornecendo no mínimo 20 g de proteína por unidade de 200 ml Enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização, contendo por unidade: Arginina, Vitamina C, Zinco, Proteínas de alto valor biológico. Isento de glúten Para uso oral Embalagem individual de no mínimo 200 ml Disponível em sabores variados Atender à legislação sanitária vigente	Cubitan, Supportan, Nova Source Proline.	17,50	3.150,00
Total		**8.585**				**707.944,90**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site **www.taruma.sp.gov.br/licitacoes** ou **www.licitardigital.com.br**.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico.

3.3. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos seguintes termos, com fulcro na Lei nº. 14.133/21:

3.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, vide § 3º do Art. 14 da Lei nº. 14.133/21.

3.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referenciadas poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, com fulcro no Art. 14, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

3.7. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8. O impedimento de que se trata no subitem acima será aplicada, também, à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.9. A que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.10. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.11. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14. O impedimento de que trata no item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão

Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

4.7.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

4.7.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital PODERÃO ser anexados junto com a proposta. Contudo, a apresentação desses documentos será obrigatória apenas para o licitante vencedor.

5.1.2. Os licitantes vencedores que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos no edital junto com a proposta terão o prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da finalização da etapa de lances, para apresentá-los, podendo ser prorrogado por igual período mediante a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances

no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "Aberto e Fechado".

7.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

7.28.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023).

7.28.4. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28.5. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

7.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de seleção e julgamento, será considerado o **Menor Preço por item.**

8.2. **Para obter os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N°. 123/06.**

8.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/06.

8.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os seguintes documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada.**

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1.) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (CNDT).

g) Autorização/Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária da sede da proponente, quando legalmente exigível para sua atividade, admitida comprovação de dispensa legal.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

9.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

9.4.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5.1. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

9.5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. **Qualificação Técnica**

9.6.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa técnica constante do processo. Não se exige experiência na mesma marca.

9.6.2 Os atestados deverão identificar emitente, signatário e objeto fornecido, com dados para eventual conferência; não se exige papel timbrado como condição isolada de validade.

9.6.3 Admite-se o somatório de atestados, sem quantitativo mínimo não previsto e justificado no edital.

9.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no item 19 e seguintes deste Edital.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a

atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.3. A proposta deverá especificar claramente o produto, indicando uma marca e apresentação por item, vinculadas ao fornecimento, observada a exigência específica do item 26.

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E/OU CATÁLOGO

11.1. **Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 2 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do produto ofertado, para análise de conformidade na fase de julgamento.**

11.2. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da licitante, apresentada antes do término do prazo original, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A documentação deverá demonstrar composição nutricional, apresentação, indicação de uso, preparo e regularização sanitária exigível para a categoria, mediante registro, notificação, comunicação ou outro procedimento aplicável.

11.4. A análise da conformidade dos produtos será realizada por profissional técnico competente, preferencialmente nutricionista, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento de informações.

11.5. A não apresentação da ficha técnica ou a apresentação de documento em desconformidade com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Excepcionalmente, se a documentação não comprovar integralmente as especificações, a equipe técnica poderá solicitar amostra mediante manifestação fundamentada, identificando requisitos não demonstrados. O Pregoeiro convocará exclusivamente o primeiro colocado provisório, para entrega em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal, salvo prazo diverso motivado. A amostra será entregue no local indicado na convocação, sem ônus ao Município. A avaliação e os critérios de aprovação, reprovação, convocação do subsequente e devolução em 30 dias corridos observarão integralmente o Anexo III.

11.7. A aprovação da ficha técnica não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo estes atender integralmente às especificações exigidas durante toda a execução contratual.

11.8. No ato da entrega, o fiscal do contrato poderá exigir a reapresentação da ficha técnica atualizada, para fins de conferência e atesto do recebimento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br.

12.3. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

12.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

12.6. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, caberá recurso em observância aos casos previstos no Art. 165, da Lei 14.133/21, sendo:

13.2. **Hipótese de recurso apresentado para: "Impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante" – Art. 165, I, b) e c):**

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

13.2.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme Art. 40 da instrução normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/22;

13.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

14.2. A adjudicação será feita por item.

14.3. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas por este edital, ANEXO III – Termo de Referência, em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

15.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
15.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
15.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
15.6. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

15.7. Os locais de entrega serão indicados na solicitação formal: Rua das Andorinhas, 325, Vila dos Pássaros, ou Av. Flamboyantes, 407, Vila das Árvores, Tarumã/SP, conforme a Secretaria requisitante.

15.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

15.9. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

15.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

15.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser realizadas nos locais indicados neste município de Tarumã, Estado de São Paulo.

16.2. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação formal do setor competente.

16.3. As requisições deverão conter:

16.4. Identificação da unidade requisitante;

16.5. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º XXX/2026 – Pregão Eletrônico n.º XXX/2026);

16.6. Número do Contrato;

16.7. Identificação da contratada;

16.8. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

16.9. Horário para entrega dos itens.

16.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.11. O prazo de entrega será contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada.

16.12. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

16.12.1. Produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis do recebimento da notificação formal, sem ônus ao Município. A retirada não reinicia a contagem; os custos de recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga incumbem à contratada.

16.13. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da lei 14.133/21.

16.14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.15. **A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação formal de fornecimento. Os produtos deverão ter validade remanescente mínima de 12 meses, embalagem original íntegra e lacrada, rotulagem, lote e regularização sanitária exigível, observadas as condições de transporte e armazenamento do fabricante.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As obrigações decorrentes do objeto constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

17.2. A administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata de bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do inciso II, Art. 95 da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores.

17.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e seguir com o que está previsto no art. 90 da 14.133/21 e posteriores alterações.

17.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

17.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.6. Os quantitativos registrados correspondem à estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, apurados com base no histórico de consumo, demanda projetada e necessidade das Secretarias requisitantes, não gerando direito subjetivo à contratação integral.

17.7. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

17.8. Ao licitante vencedor, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitadas a legislação relativa à licitação.

17.9. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão de Contratação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

17.11. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ Agente de Contratação /a durante o certame;

19.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.9. fraudar a licitação.

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar e

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, a contar da comunicação oficial.

19.6. Para as infrações previstas neste edital, a multa será de 0,5% a 30% do valor do

contrato licitado.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, após conferência técnica, admitida prorrogação excepcional motivada conforme o TR. A liquidação observará o prazo de 10 (dez) dias úteis e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica legal.

21.2. Eventuais inconsistências da nota fiscal ou da execução serão saneadas nos termos do Anexo III.

21.3. Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária para a conta indicada pelo contratado.

21.4. Em caso de controvérsia sobre a execução, será liberada a parcela incontroversa, observadas as condições de liquidação do Anexo III.

21.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT n°162/2010.

21.6. O município de Tarumã efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, de acordo com a Instrução Normativa da RFB 1234/2012.

22. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. ANEXOS

23.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

23.2. ANEXO II – MAPA DE RISCOS;

23.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

23.5 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº. 14.133/21.

24.6. De todas as sessões públicas realizadas, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais.

24.7. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br, ou através do e-mail:- licitacao2@taruma.sp.gov.br ou ainda protocolado na Unidade Gerencial Básica – Licitações, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Tarumã SP. Maiores esclarecimentos através do Tel: (0XX18) 3373-4700 – Ramal 9549 / 9538.

24.7.1. As informações do item anterior não abrangem pedidos de esclarecimento e impugnações, que devem ser encaminhados exclusivamente pelo Portal de Licitações: www.licitardigital.com.br.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

24.10. Não cabe a licitar qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.12. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

24.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

24.14. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

24.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã/SP, 26 de novembro de 2026.

_____

ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

_____

ELAINE CRISTINA SOTO GOMEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2026

PROCESSO: XXX/2026

O **Município de Tarumã/SP**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, Vila das Árvores, CEP: 19820-000, no município de Tarumã/SP, neste ato representado pela **Secretária Municipal,** abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. XXX/2026, Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, homologada em _____, decide registrar os preços de da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições constantes do nos Anexos I e II, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata destina-se ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais orais e/ou enterais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde e às crianças da rede escolar de Tarumã. Os preços, especificações e demais condições ofertadas constarão dos anexos da Ata.

2. DA VIGÊNCIA PRAZO

2.2. A Ata terá vigência de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal, conforme o TR. A liquidação observará o prazo de 10 dias

úteis e o pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica legal.

3.3. Eventuais inconsistências serão saneadas conforme o Anexo III do edital.

3.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

3.5. Em caso de controvérsia será liberada a parcela incontroversa, nos termos do Anexo III do edital.

3.6. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT n°162/2010.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.2. As aquisições atenderão às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, por solicitação formal.

4.3. **Da forma:** Os bens serão fornecidos nas condições exigidas de consumo até o limite registrado em ata para suprir as necessidades da municipalidade.

4.4. **Local de entrega: Rua das Andorinhas, 325, Vila dos Pássaros, ou Av. Flamboyantes, 407, Vila das Árvores, Tarumã/SP, conforme solicitação.**

4.5. **Fornecimento parcelado mediante solicitação formal do setor competente.**

4.6. Entrega em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação formal de fornecimento. Validade remanescente mínima de 12 meses; embalagem original íntegra e lacrada, rotulagem, lote e regularização sanitária exigível, transporte e armazenamento conforme fabricante.

4.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo.

4.8. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.9. Produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo serão substituídos em até 3 (três) dias úteis do recebimento da notificação formal, sem ônus ao Município, inclusive recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga. A retirada não reinicia a contagem.

4.10. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a

contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

4.11. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 90, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Com a finalidade de gerenciar todos os aspectos da ata, fica o servidor público municipal, Sr. _____, Cargo_____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrita no CPF nº._____ designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

5.3. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr._____, Cargo_____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrita no CPF nº. _____, designado a atuar na função de Fiscal do Contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

6.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos

do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.5. O órgão ou entidade participante. deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item .8.2., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº XXX/2026, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Tarumã/SP, __ de _____ de 2026.

_____

ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

_____

ELAINE CRISTINA SOTO GOMEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável Legal/Procurador
Contratada

Gestor do Contrato:

1. _____

Nome completo

CPF:

Fiscal do Contrato:

2. _____

Nome completo

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº:_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ...(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº. ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/UF), de (mês) de 2026.

_____
Assinatura